

# **EDITAL Nº. 001/2012**

## **CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA DO PLANO DIRETOR DE DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO DE RIO CLARO**

O Prefeito do Município de Rio Claro, Eng<sup>o</sup> Palmínio Altimari Filho, no uso de suas atribuições legais, fundamentado no art. 43 inc. II da Lei Federal 10.257/2001 – Estatuto da Cidade e Lei Orgânica do Município – Artigo 184, torna público que fará realizar e convoca a comunidade em geral para participar da Audiência Pública para apresentação e aprovação da proposta da minuta de anteprojeto da lei do Plano Diretor Municipal a ser realizada nos dias 24, 25 e 26 de janeiro de 2012 das 19h as 22h e 30 min, no Salão Nobre da Câmara Municipal de Rio Claro, localizada à Rua 3, n.º 945, 3º andar, Centro.

### **1. Do Objetivo:**

A audiência pública tem por objetivo a aprovação da proposta da minuta de anteprojeto da lei do Plano Diretor Municipal.

A minuta de anteprojeto da lei do Plano Diretor Municipal em meio digital está à disposição de qualquer interessado na sede da Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento e Meio Ambiente - SEPLADEMA, situada à Rua 6, n.º 3265 – Alto do Santana e na Secretaria de Governo, situada na Rua 3, n.º 945, 2º andar - Centro, no horário comercial e no endereço eletrônico <http://www.rioclaro.sp.gov.br>

### **2. Da Pauta da Audiência:**

Programação:

Dia 24 das 19h às 22h e 30 min – Debate sobre:

- CONCEITUAÇÃO E DIRETRIZES GERAIS DO PLANO DIRETOR
- DA POLÍTICA URBANA E DO PLANEJAMENTO URBANO E GESTÃO TERRITORIAL
- ZONEAMENTO, USO E OCUPAÇÃO DO SOLO URBANO E RURAL

Dia 25 das 19h às 22h e 30 min – Debate sobre:

- DO PARCELAMENTO DO SOLO URBANO
- DO ZONEAMENTO AMBIENTAL E DA POLÍTICA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
- DA INFRAESTRUTURA VIÁRIA E DO TRANSPORTE URBANO E RURAIS

Dia 26 das 19h às 22h e 30 min – Debate sobre:

- DOS PLANOS, PROGRAMAS E PROJETOS SETORIAIS E PLANOS DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL
- DOS INSTITUTOS JURÍDICOS E POLÍTICOS DO PLANEJAMENTO URBANO
- DO SISTEMA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO URBANA
- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS, FINAIS E TRANSITÓRIAS

### **3. Credenciamento:**

3.1. Poderá participar da Audiência Pública a população em geral.

3.2. O credenciamento deverá ser feito mediante a assinatura da "Lista de Presenças do Plano Diretor Municipal", disponível no local.

### **4. Forma de Participação:**

4.1. As contribuições poderão ser encaminhadas previamente e protocoladas na Prefeitura Municipal de Rio Claro, Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento e Meio Ambiente - SEPLADEMA até as 17 horas do dia 20 de Janeiro de 2012 com a devida identificação do postulante e do artigo que pretende alterar, vide modelo disponível no site <http://www.rioclaro.sp.gov.br>.

4.2. As manifestações orais serão aceitas para a defesa das propostas previamente protocoladas;

4.3. Cada inscrito disporá de 03 (três) minutos para se manifestar podendo reformular ou complementar sua manifestação no tempo adicional de 01 (um) minuto. Se necessário a Mesa disporá de 05 (cinco) minutos para resposta ou contra argumentação. Na ausência do proponente, a defesa da proposta será efetivada por quem se inscrever primeiro para tanto. O Coordenador e demais integrantes da Mesa poderão fazer perguntas aos inscritos para obtenção de esclarecimentos adicionais, eventualmente necessários.

4.4. O Coordenador da Mesa poderá suspender a palavra quando o expositor extrapolar o tempo estabelecido, bem como nos casos em que o tema abordado diferir da matéria em pauta.

4.5. As contribuições recebidas por escrito serão sistematizadas e apresentadas na audiência.

4.6. Explicações, observações e contribuições só poderão ser realizadas se cumprirem as regras já estabelecidas neste edital;

4.7. O debate poderá ser ampliado por decisão da Mesa Coordenadora, acatando uma decisão plenária.

4.8. Sempre que existir uma ou mais propostas que vise à modificação do texto da minuta de anteprojeto da lei do Plano Diretor Municipal, o texto original será submetido à leitura em primeiro lugar, seguido da leitura da proposição, defesas e conseqüente processo de votação;

4.9. As defesas serão simples, por quem inscrito, não cabendo réplicas e tréplicas, com exceção do não esclarecimento pleno da proposta pelos defensores, manifesto por terceiro;

4.10. Se não houver proposta previamente protocolada a um item específico da minuta de anteprojeto da lei do Plano Diretor Municipal, o mesmo será considerado aprovado. Não serão colocados em discussão itens que não tenham sido previamente provocados;

4.11. As discussões e votações das propostas apresentadas seguirão a ordem dos temas previstos no item 5.3 (cinco ponto três) e serão finalizadas antes de se ingressar ao tema seguinte;

4.12. Proposições polemizadas, cujo processo de votação seja obstruído por alguma forma, poderão ser relevados ao fim do processo pelo coordenador da Mesa.

4.13. Submetidas à votação, as propostas serão aprovadas por maioria simples, externada por meio dos crachás;

4.14. Em caso de dúvidas a votação será apurada através da contagem dos crachás;

4.15. Os casos omissos serão resolvidos pela Mesa.

## **5. Procedimento:**

5.1. Instalação dos trabalhos - a Audiência Pública terá início, no local, data e horário previstos, com a formação da Mesa e representantes do CDU (Conselho de Desenvolvimento Urbano);

5.2. O Coordenador da Mesa, que terá a incumbência de providenciar o registro, através de som e imagem, de todas as fases da Audiência Pública, lerá o presente edital, convocará uma pessoa da plenária para elaborar a ata, que será publicada em até 48 horas e com mais 48 horas para contestação de teor;

5.3. A aprovação dos capítulos na Audiência Pública observará a seguinte ordem:

- CONCEITUAÇÃO E DIRETRIZES GERAIS DO PLANO DIRETOR
- DA POLÍTICA URBANA E DO PLANEJAMENTO URBANO E GESTÃO TERRITORIAL
- ZONEAMENTO, USO E OCUPAÇÃO DO SOLO URBANO E RURAL
- DO PARCELAMENTO DO SOLO URBANO
- DO ZONEAMENTO AMBIENTAL E DA POLÍTICA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
- DA INFRAESTRUTURA VIÁRIA E DO TRANSPORTE URBANO E RURAIS
- DOS PLANOS, PROGRAMAS E PROJETOS SETORIAIS E PLANOS DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL
- DOS INSTITUTOS JURÍDICOS E POLÍTICOS DO PLANEJAMENTO URBANO

- DO SISTEMA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO URBANA

## DAS DISPOSIÇÕES GERAIS, FINAIS E TRANSITÓRIAS

### **6. Da formulação geral das Propostas:**

6.1. As propostas deverão ser encaminhadas, de forma concisa e objetiva, com a devida identificação do postulante e do artigo que pretende ser alterado (adição, supressão ou modificação do texto);

6.2. Em caso de inclusão de tema que não esteja contemplado nos artigos da Minuta, será avaliada em primeiro lugar a sua pertinência e o ponto de sua incorporação no escopo da Lei.

### **7. Da Mesa:**

7.1. A Audiência será constituída por uma Mesa Coordenadora, por representantes do CDU e um Plenário;

7.2. A Mesa Coordenadora será composta pelo Coordenador da Mesa, por técnicos e demais autoridades convidadas;

7.3. Ao Coordenador da Mesa competirá dirimir as questões de ordem e decidir conclusivamente sobre os procedimentos adotados na audiência. Para assegurar o bom andamento dos trabalhos, poderá conceder e suspender a palavra, além de determinar a retirada de pessoas que perturbarem a audiência.

### **8. Disposições Gerais:**

8.1. Para facilitar a realização da Audiência Pública serão adotadas as medidas necessárias para acesso ao ambiente e participação dos interessados.

8.2. Serão coibidas as condutas desrespeitosas ou com o fim de protelar ou desvirtuar o objetivo da Audiência.

Rio Claro, 05 de janeiro de 2012.

***Eng.º Palmínio Altimari Filho***  
Prefeito do Município de Rio Claro